



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

## **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA**

### **INSTRUÇÃO E MODELO DE PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE CONSULTA PRÉVIA**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº **XXX/2019** DA DIRETORIA COLEGIADA**

**BELÉM – PA**  
**DEZEMBRO/2019**



## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA CONSULTA PRÉVIA

### Sumário

1. Objetivo .....	3
2. Legislação aplicável .....	4
3. Apresentação.....	4
4. Composição .....	4
5. Tramitação.....	5
6. Análise .....	5
6.1. Somente será analisada Consulta Prévia.....	6
6.2. Será indeferida Consulta Prévia em que o proponente, os controladores ou grupo econômico (inciso II do §7º do art. 6º do anexo a Resolução nº 82/2019 CONDEL/SUDAM) .....	7
6.3. Comprovação das informações .....	7
6.4. Outros aspectos .....	8
7. Documentação necessária à análise.....	8
MODELO E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONSULTA PRÉVIA .....	10
1. APRESENTAÇÃO.....	11
2. MODELO DE REQUERIMENTO .....	12
3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA À ANÁLISE, A SER APRESENTADA PELA PROPONENTE E ACIONISTAS/QUOTISTAS CONTROLADORES .....	13
4. EMPRESA REQUERENTE.....	13
5. OBJETIVOS, METAS E CAPACIDADE EMPREENDEDORA .....	14
6. RESPONSABILIDADES SOCIAIS - AÇÕES AMBIENTAIS E DE INCREMENTO TECNOLÓGICO:.....	15
6.1. AMBIENTAL.....	15
6.2. TECNOLÓGICO .....	15
7. ESTRUTURA DE RECEITAS E CUSTOS TOTAIS – ANUAIS.....	15
7.1. ESTRUTURA DE RECEITAS E PROGRAMA DE PRODUÇÃO ANUAL.....	15
7.2. ESTRUTURA DE CUSTOS ANUAIS: .....	16
8. QUADRO DE USOS E FONTES:.....	17
9. QUALIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA .....	18
9.1. Previsão do emprego direto na produção, com as respectivas qualificações profissionais, utilizando como base o ano da entrada em operação do empreendimento, conforme quadro abaixo:.....	18
9.2. Previsão do emprego terceirizado resultante do projeto para cada emprego direto gerado, conforme quadro abaixo:.....	18
9.3. Previsão do emprego indireto na produção, com as respectivas qualificações profissionais, utilizando como base o ano da entrada em operação do empreendimento, conforme quadro abaixo:.....	18
9.4. Previsão do emprego terceirizado gerada durante a implantação do projeto para cada emprego direto gerado, conforme quadro abaixo:.....	18



**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA  
CONSULTA PRÉVIA**

10.	MERCADO CONSUMIDOR (Destino da Produção).....	19
11.	ORIGEM DOS INSUMOS DO PROJETO .....	19
12.	DECLARAÇÃO.....	19
13.	RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DA CONSULTA PRÉVIA.....	19

### **1. Objetivo**

A presente norma de procedimentos tem por objetivo orientar a elaboração, apresentação e análise de Consulta Prévia a ser submetida por pessoa jurídica interessada na implantação, ampliação, diversificação ou modernização de empreendimentos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, com a utilização de financiamento com recursos do Fundo

de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, criado pela Medida Provisória nº 2.157-5/2001, regulamentado pelo Decreto nº 10.053/2019 e pela Resolução nº 82, de 16/12/2019 CONDEL/SUDAM.

## **2. Legislação aplicável**

- 1.1. Medida Provisória nº 2.157-5, de 24/08/2001;
- 1.2. Lei complementar nº 124, de 03/01/2007;
- 1.3. Decreto nº 10.053, de 09/10/2019;
- 1.4. Resolução nº 82, de 16/12/2019 CONDEL/SUDAM;
- 1.5. Resolução BACEN nº 4.171, de 20/12/2012 e alterações.

## **3. Apresentação**

A Consulta Prévia tem a finalidade de oferecer informações sucintas, de natureza técnico-econômico-financeira, que subsidiem a análise e o enquadramento nas diretrizes e prioridades aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Sudam para fins de obtenção de financiamento com recursos do FDA.

A formalização da apresentação deverá obedecer às orientações contidas neste manual, com o preenchimento e cumprimento das Instruções para Apresentação de Consulta Prévia (Anexo) e a anexação dos documentos referidos no item 3 do anexo deste Manual.

Toda documentação poderá ser apresentada, preferencialmente, por meio de sistema informatizado e no caso de impossibilidade, diretamente no Protocolo da SUDAM ou por via postal com Aviso de Recebimento.

## **4. Composição**

A Consulta Prévia deverá ser composta de todas as informações constantes neste manual de instruções juntamente com a documentação obrigatória devidamente anexa.

Além da documentação obrigatória, documentos diversos podem ser anexados pela proponente, de forma a possibilitar a comprovação de informações constantes do roteiro da Consulta Prévia elaborada.



## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA CONSULTA PRÉVIA

Para a apresentação da Consulta Prévia e da documentação obrigatória, deverão ser observados os Decretos nº 8.539/2017, nº 9.094/2018, Decreto nº 10.053/2019 e anexo, assim como a Resolução nº 82, de 16/12/2019 CONDEL/SUDAM que aprovou o Regulamento sobre a Participação do FDA nos projetos de investimento.

### **5. Tramitação**

A empresa proponente poderá encaminhar Consulta Prévia à Sudam, preferencialmente, por sistema informatizado e, em caso de impossibilidade, mediante protocolo na Sudam ou por via postal com Aviso de Recebimento.

Após o recebimento da Consulta Prévia, o trâmite se dará desde a Superintendência da Sudam, passando pela Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos – DGFAI, até a Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento – CGFIN, para a Coordenação de Gestão e Análise de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento – CAF.

A Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, de posse do parecer conclusivo da Consulta Prévia, enviará à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da Sudam.

Caso a Diretoria Colegiada da SUDAM decida pela aprovação, será emitido Termo de Enquadramento da Consulta Prévia que deverá ser encaminhado à empresa proponente, para que possa utilizá-la, conforme previsto em regulamento, para buscar autorização para elaboração de projeto junto ao agente operador de sua preferência.

O Termo de Enquadramento da Consulta Prévia, a ser emitido pela Diretoria Colegiada da Sudam, deverá ser encaminhado à empresa proponente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de decisão, e terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias, contada da data do recebimento.

### **6. Análise**

A análise da consulta prévia será realizada pela área técnica competente da Sudam.

Será realizada a análise preliminar da documentação e dos dados apresentados. Em caso de incorreção, omissão ou insuficiência de dados, a empresa será notificada com vistas a sanear os problemas identificados, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da notificação.

Atendidos preliminarmente os requisitos regulamentares e normativos, a Consulta Prévia será encaminhada para análise final, com recomendação de arquivamento ou aprovação, com as devidas justificativas da área técnica da Sudam.

A Consulta Prévia submetida à Sudam terá decisão definitiva no prazo de 30 (trinta) dias da data da protocolização ou contado da data de recebimento da resposta da empresa à notificação.

A análise da consulta prévia será realizada pela área técnica competente da Sudam que emitirá parecer conclusivo quanto aos enquadramentos do empreendimento nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo da Sudam - CONDEL, verificado o atendimento às exigências de regularidade, como também o cumprimento à legislação vigente, especialmente, ao Decreto nº 10.053/2019 e do anexo da Resolução nº 82/2019 – CONDEL/SUDAM, conforme os requisitos descritos neste documento.

#### **6.1. Somente será analisada Consulta Prévia**

6.1.1. Protocolada conforme §2º do art. 6º do anexo da Resolução nº 82/2019 – CONDEL/SUDAM;

6.1.2. Formalizada no Modelo de Procedimentos de Apresentação de Consulta Prévia constante deste Manual;

6.1.3. Assinada pelos representantes legais da proponente e pelos responsáveis técnicos, ambos com comprovação da competência estatutária e regularidade perante os respectivos Conselhos Profissionais;

6.1.4. Cujas atividades se enquadrem dentro das Diretrizes e Prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo da Sudam - CONDEL, nos termos do inciso I do § 6º do art. 10 da Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, observadas as Diretrizes e Orientações gerais estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR;

6.1.5. Que tenha como finalidade a implantação, ampliação, modernização ou diversificação de empreendimentos localizados na área de atuação da SUDAM, nos termos do anexo à Resolução nº 82/2019 – CONDEL/SUDAM;

6.1.6. Que apresente empreendimento cujo objeto não figure, dentre outras vedações legais, entre as mencionadas nos incisos do §7º do art. 6º do anexo à Resolução nº 82/2019 – CONDEL/SUDAM;

6.1.7. Que apresente valor proposto para financiamento de acordo com os limites de participação do FDA definido em resolução do Conselho Monetário Nacional e art. 5º do anexo à Resolução nº 82/2019 – CONDEL/SUDAM).

**6.2. Será indeferida Consulta Prévia em que o proponente, os controladores ou grupo econômico (inciso II do §7º do art. 6º do anexo a Resolução nº 82/2019 CONDEL/SUDAM)**

6.2.1. Tenha transferido em desacordo com as normas vigentes o controle acionário de empresa titular de projeto em implantação, modernização, ampliação ou diversificação que seja beneficiado com recursos do FDA, do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO ou dos Fundos de Investimentos Regionais;

6.2.2. Seja responsável por projeto declarado caduco, cancelado, paralisado ou tenha cometido irregularidades na aplicação de recursos dos Fundos acima discriminados;

6.2.3. Seja inidôneo, conforme verificação no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

6.2.4. Esteja em débito em relação a tributos federais ou com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.5. Esteja inscrito na Dívida Ativa da União ou no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

6.2.6. Sejam controlados ou dirigidos por servidores ou funcionários em atividade oriundos dos quadros da Sudam, da Sudene, da Sudeco, do MDR ou dos agentes operadores;

6.2.7. Apresentem informações tendenciosas ou falsas;

6.2.8. Esteja inadimplente financeiramente com o Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, o Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, o Fundo de Desenvolvimento do Espírito Santo - FUNDES, a Sudam, a Sudene, a Sudeco ou com os agentes operadores dos Fundos de Desenvolvimento do Nordeste, da Amazônia ou do Centro-Oeste;

6.2.9. Sejam controlados ou administrados diretamente por agente político;

**6.3. Comprovação das informações**

Para efeito das comprovações necessárias aos subitens do item 6.2, para a fase de análise da Consulta Prévia, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

6.3.1. Para os Itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.6, poderá ser feita declaração firmada pela proponente (§ 8º do art. 6º do anexo da Resolução nº 82/2019 – CONDEL/SUDAM), sendo necessária a apresentação de documentos comprobatórios na apresentação do projeto ao agente operador;

6.3.2. Consulta ao CADIN e consultas adicionais aos agentes operadores, caso necessário, para o Item 6.2.5.;

6.3.3. Será realizada pesquisa cadastral da empresa e dos acionistas/quotistas com participação a partir de 10% no capital social.

#### **6.4. Outros aspectos**

6.4.1 Outros aspectos podem ser objeto de análise, além daqueles mencionados no item 6.2, desde que necessários ao enquadramento da Consulta Prévia;

6.4.2. Quando o projeto se localizar em mais de um município, o enquadramento nas prioridades espaciais definidas na Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR com classificações diversas (Alta Renda, Média Renda e Baixa Renda e seus dinamismos) obedecerá ao critério de incidência majoritária. Quando não for possível estabelecer a prevalência de uma classificação sobre as outras, o critério será o da classificação mais favorável ao requerente;

6.4.3. Não serão admitidos dispêndios preexistentes à data de aprovação do projeto, realizados anteriormente aos prazos estabelecidos nos termos dos §§3º e 4º do art. 12 do anexo constante no Decreto nº 10.053/19, ou despesas previstas que não possam ser consideradas como investimento em capital fixo, nos termos do § 4º do art. 12 do anexo a Resolução nº 82/2019 – CONDEL/SUDAM.

#### **7. Documentação necessária à análise**

7.1. Requerimento apresentando a Consulta Prévia e solicitando o financiamento;

7.2. Apresentação da Consulta Prévia conforme modelo de apresentação constante no anexo desta Instrução de Procedimento;

7.3. Declaração de Responsabilidade pelas informações;

7.4. Estatutos sociais consolidados ou documentos equivalentes. Ata ou contrato de constituição e alterações, onde conste a composição do capital social e objetivo social da empresa.

7.5. Ata de eleição dos representantes da proponente que assinam a consulta prévia ou delegam poderes específicos para tanto (autenticado);

7.6. Comprovante de regularidade do responsável técnico perante seu respectivo conselho profissional;

7.7. Quadro Demonstrativo de Aporte de no mínimo de 20% do Investimento Total com Recursos Próprios;

7.8. Procuração atualizada e com firma reconhecida, se a Consulta Prévia for assinada por procurador da empresa proponente;

7.9. Declaração da empresa e de seus acionistas/quotistas com participação a partir de 10% no capital social, de que não incorrem em nenhum dos itens do § 7º do artigo 6º do anexo a Resolução nº 82/2019 – CONDEL/SUDAM;

7.10. Declaração de Idoneidade fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em nome da empresa e de seus acionistas/quotistas com participação a partir de 10% no capital social.



**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA  
CONSULTA PRÉVIA**

7.11. No caso de se tratar de concessão, a empresa deverá apresentar documento que comprove que ela detém a concessão ou autorização para exploração. No caso do processo ainda se encontrar em tramitação, comprovação de que o processo foi iniciado.

7.12. Apresentação da Capacidade Empreendedora da empresa proponente que demonstre a compatibilidade com o objeto da consulta prévia, o histórico de empreendimentos realizados e currículos dos dirigentes.



**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA  
CONSULTA PRÉVIA**

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA**

**ANEXO**

**MODELO E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONSULTA PRÉVIA**

**BELÉM-PA  
DEZEMBRO/2019**

## **1. APRESENTAÇÃO**

Neste instrumento de avaliação macroeconômica serão descritas as características da empresa pretendente a financiamento, seus objetivos, sua estratégia mercadológica, seu plano de investimentos e fontes de recursos, entre outras informações com o objetivo de dar suporte à análise quanto à viabilidade macroeconômica do empreendimento para o desenvolvimento da região amazônica e seu alinhamento com as diretrizes do PRDA.

Esta consulta prévia deverá ser encaminhada a SUDAM contendo todas as informações solicitadas no presente roteiro, apresentadas de forma objetiva e concisa, sendo necessário abordar todos os itens e indicar aqueles que não são aplicáveis à solicitação, devendo ser assinada por diretor da empresa ou representante legal com poderes específicos para tanto e pelos técnicos responsáveis pela sua elaboração (§5º do art. 6º do anexo a Resolução nº 82/2019 – CONDEL/SUDAM).



**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA  
CONSULTA PRÉVIA**

**2. MODELO DE REQUERIMENTO**

À Superintendência do Desenvolvimento do Amazônia - SUDAM  
Travessa Antônio Baena, nº 1113 - Marco  
CEP: 66093-082  
Belém – PA

Assunto: Apresentação de Consulta Prévia Para Obtenção de Recursos do FDA

Senhor Superintendente,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Avenida/ Rua \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, solicita a análise da presente Consulta Prévia e demais documentos encaminhados em anexo, em conformidade com a legislação vigente.

A Consulta Prévia tem por objetivo obter recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, para financiamento de empreendimento, em consonância com o Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 10.053/2019 e do anexo da Resolução nº 82/2019 – CONDEL/SUDAM.

Declaramos para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que as informações contidas nesta Consulta Prévia são verdadeiras podendo ser devidamente comprovadas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida do Presidente da Empresa ou equivalente

\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida do Técnico Responsável

Matrícula no Conselho



**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA  
CONSULTA PRÉVIA**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA À ANÁLISE, A SER APRESENTADA PELA PROPONENTE E ACIONISTAS/QUOTISTAS CONTROLADORES**

- I. Estatutos sociais consolidados ou documentos equivalentes. Ata ou contrato de constituição e alterações, onde conste a composição do capital social e objetivo social da empresa.
- II. Ata de eleição dos representantes da proponente que assinam a consulta prévia, ou delegam poderes específicos para tanto (autenticada);
- III. Comprovante de regularidade do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional;
- IV. Procuração atualizada e com firma reconhecida, se a Consulta Prévia for assinada por procurador da empresa proponente;
- V. Declaração da empresa e de seus acionistas/quotistas com participação a partir de 10% no capital social, de que não incorrem em nenhum dos itens do §7º do artigo 6º do anexo da Resolução nº 82/2019 – CONDEL/SUDAM;
- VI. Declaração de Idoneidade fornecida por Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em nome da empresa e de seus acionistas/quotistas com participação a partir de 10% no capital social;
- VII. No caso de se tratar de concessão, a empresa deverá apresentar documento comprobatório da titularidade da concessão ou autorização para exploração ou, ainda, de tramitação de processo de concessão/autorização em andamento.

**4. EMPRESA REQUERENTE**

Dados Cadastrais:

Identificação/Localização		
Razão ou Denominação Social:		
CNPJ:		
Atividade Principal:		
Forma de Constituição:	Data:	
Endereço da Sede:		
Bairro:	DDD:	TEL:
Cidade:	UF:	CEP:
Endereço do empreendimento:		
Bairro:	DDD:	TEL:
Cidade:	UF:	CEP:

Procurador		
Nome do Procurador		
Endereço do Procurador:		
Bairro:	DDD:	TEL:
Cidade:	UF:	CEP:

Controle Societário	
Capital Social:	Integralizado:

	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA</b> <b>CONSULTA PRÉVIA</b>	
---	---	--

<b>Nacionalidade do Capital:</b>			
<b>Natureza:</b>	<input type="checkbox"/> Público	<input type="checkbox"/> Privado	

Composição do Capital				
CPF/CNPJ	Sócio/Acionista/Cotista	Nacionalidade	Votante (se for S.A)	Participação %

Administração - Membros da Diretoria		
CPF	Administrador	Cargo

Administração - Membros do Conselho (No caso de S.A.)		
CPF	Nome	Cargo

Empresas Ligadas ao Grupo Econômico		
CNPJ	Razão Social	UF

## 5. OBJETIVOS, METAS E CAPACIDADE EMPREENDEDORA

5.1. Descrição dos objetivos do projeto:

5.2. Metas a serem atingidas com a implantação do empreendimento:

5.3. Capacidade Empreendedora: apresentação da capacidade empreendedora da empresa proponente que demonstre a compatibilidade com o objeto da consulta prévia, o histórico de empreendimentos realizados.

5.4. Demonstração sobre origem, disponibilidade e liquidez dos recursos próprios, usando subsidiariamente o quadro abaixo:

5.5. Quadro Demonstrativo de Aporte de no mínimo 20% do Investimento Total com Recursos Próprios

ORIGEM	VALOR	DISPONIBILIDADE	LIQUIDEZ
1. DA EMPRESA			
2. DOS ACIONISTAS			
3. OUTRAS FONTES (DISCRIMINAR)			

**OBS: As informações deste quadro deverão ser documentalmente comprovadas na apresentação do projeto (§8º do art. 6º do anexo da Resolução nº 82/2019 – CONDEL/SUDAM).**

## **6. RESPONSABILIDADES SOCIAIS - AÇÕES AMBIENTAIS E DE INCREMENTO TECNOLÓGICO:**

Descrição das ações sociais, ambientais e tecnológicas a serem adotadas e implementadas pelo empreendimento, tendo como referência os itens listados a seguir:

### **6.1. AMBIENTAL**

1. Sistema de gestão ambiental;
2. Tratamento dos resíduos;
3. Prática da reciclagem;
4. Programa de saúde e segurança no trabalho, prevenção de acidentes;
5. Atividades de educação ambiental para o entorno e seus funcionários;
6. Existência de projeto socioambiental no entorno;
7. Existência de medidas de prevenção e/ou compensação de impactos ambientais;
8. Existência de Monitoramento do consumo de energia, água, emissão atmosféricas, efluentes líquidas e substância perigosa;
9. Controle dos efeitos da tecnologia empregada sobre os indicadores ambientais;
10. Outros.

### **6.2. TECNOLÓGICO**

1. Monitoramento da tecnologia empregada no aumento da produtividade;
2. O projeto receberá transferência de tecnologia;
3. Usará simultaneamente tecnologia moderna e mão de obra intensiva;
4. A tecnologia de produção já é usada na Região;
5. Essa tecnologia está vinculada aos equipamentos de produção;
6. O processo produtivo é de domínio restrito da Empresa;
7. A assistência técnica à Empresa será prestada por firma local;
8. Existência de um projeto de inclusão digital;
9. Outros.

## **7. ESTRUTURA DE RECEITAS E CUSTOS TOTAIS – ANUAIS**

### **7.1. ESTRUTURA DE RECEITAS E PROGRAMA DE PRODUÇÃO ANUAL**

<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>				



**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA  
CONSULTA PRÉVIA**

**7.2. ESTRUTURA DE CUSTOS ANUAIS:**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>ATUAL</b>	
<b>1-CUSTOS FIXOS</b>	
Honorários	
Salários	
Encargos sociais	
Depreciação	
Manutenção	
Seguro	
Outros custos	
Diversos (5% s/ os demais custos fixos)	
<b>2-CUSTOS VARIÁVEIS</b>	
Salários	
Encargos sociais	
Matéria prima e materiais	
Material secundário	
Material de embalagem	
Combustível e lubrificante	
Energia elétrica	
Transporte	
Comunicação	
Impostos	
Outros custos (alimentação, saúde, transporte, programa para construção de casas, etc.).	
<b>3- TOTAL</b>	

\*apresentar os dados de forma analítica e consolidada



**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA  
CONSULTA PRÉVIA**

**8. QUADRO DE USOS E FONTES:**

Os investimentos devem ser agrupados, conforme ilustrado no quadro a seguir:

ITENS	*Realizado Anteriormente à Consulta Prévia (I)	A Realizar (II)	TOTAL (I+II)	% Sobre Investimento Total
<b>A - USOS</b>				
<b>1 – INVESTIMENTO FIXO</b>				
<b>DESDOBRAMENTO DO INVESTIMENTO FIXO</b>				
Obras preliminares e complementares				
Construção civil				
Infraestrutura				
Máquinas, equipamentos e aparelhos				
Instalações, montagens e ajustamentos				
Treinamento				
Móveis e Utensílios				
Veículos utilitários				
Embarcações				
Móveis e utensílios				
Preparo de área e solo para plantio				
Aquisição de sementes e mudas				
Instalação de viveiros e jardins clonais				
Plantio				
Instalações agrícolas e pecuárias				
Aquisição de animais, inclusive sêmen				
Eventuais (até 3% das inversões fixas)				
Elaboração do projeto econômico-financeiro				
Elaboração dos projetos ambientais e suas compensações				
Elaboração dos projetos civis				
Elaboração de projetos afins				
<b>2 – INVERSÕES FINANCEIRAS (Estimativa)</b>				
Capital de Giro				
Outros				
<b>INVESTIMENTO TOTAL</b>				<b>100,00%</b>

**B - FONTES**

ITENS	Realizado Anteriormente à Consulta Prévia (I)	A Realizar (II)	TOTAL (I+II)	% Sobre Investimento Total
Recursos Próprios(**)				
Recursos do FDA				
Outros (Bancos, etc..)				
<b>INVESTIMENTO TOTAL</b>				<b>100,00%</b>

\*Considerar todo o realizado anterior à apresentação da consulta prévia, observando que se aprovada a Consulta Prévia caberá ao agente operador a decisão quanto a aprovação das despesas em capital fixo, realizadas anteriormente a aprovação do projeto, que poderão ser aceitas como contrapartida aos recursos do FDA aplicados no empreendimento (§§ 3º e 4º do art.12, do Regulamento do FDA anexo ao Decreto nº 10.053/19);

\*\*Participação dos recursos próprios de no mínimo 20% dos investimentos totais do projeto a ser efetivada em moeda corrente através de depósito em conta vinculada específica concomitante à liberação e anteriormente às liberações no caso de despesas preexistentes analisadas e atestadas pelo agente operador (art.5º anexo da Resolução nº 82/2019 – CONDEL/SUDAM).



**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA  
CONSULTA PRÉVIA**

**9. QUALIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA**

**9.1. Previsão do emprego direto na produção, com as respectivas qualificações profissionais, utilizando como base o ano da entrada em operação do empreendimento, conforme quadro abaixo:**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	SALÁRIO R\$ (A)	QTD M.O.D. (B)	SALÁRIO TOTAL (A X B)
SUPERIOR			
QUALIFICADA (TÉCNICO)			
NÃO QUALIFICADA			
TOTAL			

**9.2. Previsão do emprego terceirizado resultante do projeto para cada emprego direto gerado, conforme quadro abaixo:**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QTD M.O. DIRETA (A)	QTD M.O. TERCEIRIZADO (B)	EFEITO MULTIPLICADOR DE UTILIZAÇÃO DA M.O DIRETA (B : A)
SUPERIOR			
QUALIFICADO (TÉCNICO)			
NÃO QUALIFICADA			
TOTAL			

**9.3. Previsão do emprego indireto na produção, com as respectivas qualificações profissionais, utilizando como base o ano da entrada em operação do empreendimento, conforme quadro abaixo:**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	SALÁRIO R\$ (A)	QTD M.O.I. (B)	SALÁRIO TOTAL (A X B)
SUPERIOR			
QUALIFICADA (TÉCNICO)			
NÃO QUALIFICADA			
TOTAL			

**9.4. Previsão do emprego terceirizado gerada durante a implantação do projeto para cada emprego direto gerado, conforme quadro abaixo:**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	QTD M.O. DIRETA (A)	QTD M.O. TERCEIRIZADO (B)	EFEITO MULTIPLICADOR DE UTILIZAÇÃO DA M.O DIRETA (B : A)
SUPERIOR			
QUALIFICADO (TÉCNICO)			
NÃO QUALIFICADA			
TOTAL			

	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA</b> <b>CONSULTA PRÉVIA</b>	
---	---	--

## 10. MERCADO CONSUMIDOR (Destino da Produção)

Apresentar o destino da produção do empreendimento conforme quadro abaixo:

PRODUTOS	TOTAL	REGIONAL (AMAZÔNIA LEGAL)		NACIONAL (EXCLUSIVE A AMAZÔNIA LEGAL)		EXTERIOR	
		VALOR PRODUZIDO	% DA PRODUÇÃO	VALOR PRODUZIDO	% DA PRODUÇÃO	VALOR PRODUZIDO	% DA PRODUÇÃO
DESCRIBÇÃO							
<b>TOTAL</b>							

## 11. ORIGEM DOS INSUMOS DO PROJETO

INSUMOS	TOTAL	REGIONAL (AMAZÔNIA LEGAL)		NACIONAL (EXCLUSIVE A AMAZÔNIA LEGAL)		EXTERIOR	
		VALOR ADQUIRIDO	%	VALOR ADQUIRIDO	%	VALOR ADQUIRIDO	%
MATÉRIA-PRIMA							
MATERIAL SECUNDÁRIO							
EMBALAGEM							
OUTROS							
<b>TOTAL</b>							

## 12. DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que as afirmações, dados e informações constantes desta Consulta Prévia e respectivos anexos são verdadeiras, bem como estamos cientes do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 10.053, de 9 de outubro de 2019 e do anexo da Resolução nº 82, de 16 de dezembro de 2019 – CONDEL/SUDAM.

Local e data:

## 13. RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DA CONSULTA PRÉVIA

13.1 RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE		14.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME	NOME	NOME	NOME
ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA
CARGO	CARGO	REGISTRO NO CONSELHO	